



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 003/2025/DEAPS/SSPS

*CONCESSÃO DE USO ONEROSO DOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (SAA) E SISTEMAS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PENITENCIÁRIA
ESTADUAL DE ARROIO DOS RATOS – PEAR (9ª DPR)*

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF)

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre – RS





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
05/06/2025	1.0	Versão inicial do documento	Paula Sabina Mallmann





I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de readequação e operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e de Abastecimento de Água (SAA) da Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR).

A necessidade de readequação e operação do SES ocorre devido as inadequações estruturais e operacionais identificadas na atual Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e em seu emissário final. Conforme apontado na Informação Técnica nº 908/2024 – DEAPS/SSPS (fls. 58/75) e no Laudo de Vistoria Técnica elaborado em novembro de 2024 pela CORSAN/AEGEA (fls. 86/91), a ETE apresenta deficiências críticas, como a ausência de tratamento preliminar, de tanque de equalização e de estrutura adequada para acondicionamento e secagem de resíduos sólidos, como o lodo gerado no processo de tratamento.

Além disso, o lançamento do efluente tratado, bem como aquele transbordado, ocorre de forma irregular, sendo atualmente despejado em área próxima à Estação de Tratamento da Penitenciária. Para a regularização dessa situação, será necessária a implantação de um emissário final até o Arroio Colombo, que, conforme o Laudo Hidrológico elaborado pela empresa contratada no âmbito do Processo nº 23/0600-0000471-4 (Contrato nº 004/2024), apresenta capacidade para recepção da vazão máxima do empreendimento, desde que sejam observadas as recomendações técnicas constantes no laudo e os parâmetros de lançamento da Resolução CONSEMA nº 355/2017.

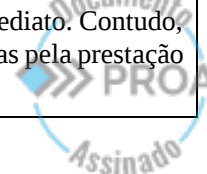
A concepção da solução proposta contempla a manutenção da ETE existente e a implantação de emissário final, com a execução das seguintes melhorias operacionais:

- Limpeza prévia das unidades e remoção do lodo acumulado;
- Revisão dos equipamentos de aeração e dos conjuntos de bombeamento;
- Instalação de gradeamento (grosso e fino), para existência de tratamento preliminar;
- Instalação de medidores de vazão na entrada e saída da ETE;
- Implantação de emissário final por gravidade para condução do efluente tratado até o ponto de lançamento junto à ponte da BR-290, com extensão estimada em 850 metros de tubulação DN 150, de modo a atender a Autorização Geral FEPAM nº 41/2025 (Processo Administrativo nº 12285-05.67/24.3);
- Gerenciamento do lodo gerado no processo de tratamento, mediante sua remoção periódica com caminhão hidrovácuo e encaminhamento para destinação adequada na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) de Guaíba ou na ETE do Complexo Prisional de Charqueadas, ambas localizadas a aproximadamente 47 km de distância.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Segundo a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 0013/2023, ficam dispensadas do registro no Plano de Contratações Anual as obras e serviços de engenharia.

Cabe salientar que, conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 147/149), elaborado pelo Gestor SUSEPE, considerando que a demanda versa sobre a concessão de uso oneroso de bem público, não se verificou a necessidade de dispêndio orçamentário imediato. Contudo, a parte CONCEDENTE se obriga a efetuar o pagamento das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços.





III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços propostos pressupõe o atendimento aos seguintes requisitos por parte da CONTRATADA:

- Implantar emissário final por gravidade para condução do efluente tratado até o ponto de lançamento junto à ponte da BR-290, com extensão estimada em 850 metros de tubulação DN 150, de modo a atender a Autorização Geral FEPAM nº 41/2025 (Processo Administrativo nº 12285-05.67/24.3);
- Executar os serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes, garantindo o atendimento aos parâmetros de qualidade do efluente final exigidos na respectiva Licença Ambiental;
- Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, assegurando, por meio de equipe técnica qualificada, o funcionamento adequado do sistema em benefício dos servidores, das pessoas privadas de liberdade e da comunidade do entorno;
- Providenciar, às suas expensas, todas as adequações na infraestrutura necessárias à plena operação do sistema;
- Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentações municipais, estaduais e federais aplicáveis, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações e pelas penalidades decorrentes;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e compatíveis com as atividades desenvolvidas, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-35 e demais dispositivos previstos na Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- Prestar o serviço de abastecimento de água em conformidade com os padrões de qualidade, regularidade, continuidade e pressão, atendendo adequadamente às necessidades operacionais do Estabelecimento Prisional.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O dimensionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, deverá observar as contribuições per capita definidas pela ABNT NBR 17076:2024, conforme a tipologia dos usuários da unidade prisional.

Para a população privada de liberdade, adota-se o parâmetro de 240 litros por pessoa/dia. Considerando que a norma não especifica valores para ocupantes temporários em estabelecimentos prisionais, recomenda-se, para fins de projeto, as seguintes estimativas:

- Servidores e funcionários: 150 litros por pessoa/dia, sendo 100 L/dia para uso sanitário geral e 50 L/dia para permanência durante duas refeições;
- Visitantes: 50 litros por pessoa/dia, em razão do uso restrito e da permanência reduzida nas instalações.

Com base no último mapa prisional da SUSEPE (de 19/05/2025), a população carcerária da PE Arroio dos Ratos é de 800 pessoas. Conforme a Administração do Estabelecimento Prisional, a esse número somam-se, diariamente, 41 servidores, e, nos finais de semana, uma média de 120 visitantes/dia.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Desta forma, considerando as estimativas de consumo por tipologia de usuário estabelecidas com base na ABNT NBR 17076:2024 e parâmetros complementares recomendados para ocupantes temporários, estima-se que a vazão média de geração de efluentes da Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos seja de aproximadamente 204 m³/dia.

Adicionalmente, ao se considerar o consumo de água potável necessário para suprir as demandas diárias da unidade, o consumo total de água potável é estimado em 255 m³/dia. Esse valor é considerado como 100% do consumo, sendo a vazão média de geração de efluentes estimada em 80% do total consumido, conforme práticas técnicas usualmente adotadas em projetos de sistemas de esgotamento sanitário e recomendações de referência normativa.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

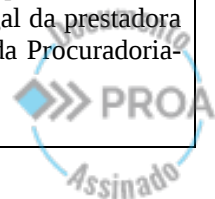
As possíveis soluções identificadas para a readequação e operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e de Abastecimento de Água (SAA), da Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR) são:

1. Readequação, manutenção e operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e das estruturas associadas ao SES e ao abastecimento de água, por meio da contratação de serviços especializados, garantindo o atendimento aos parâmetros legais, a segurança hídrico-sanitária da unidade e a autonomia técnica da instituição na gestão dos sistemas;
2. Transferência da responsabilidade pela readequação, manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário e de abastecimento de água à concessionária AEGEA/CORSAN, mediante formalização de contrato de concessão, com base nas condições técnicas e operacionais estabelecidas pela concessionária.

A solução que prevê a readequação, manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário (SES) e de abastecimento de água (SAA) sob responsabilidade direta da SUSEPE, por meio da contratação de serviços especializados, não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Isso porque a SUSEPE não possui expertise técnica específica na operação de sistemas de saneamento, atividade que exige conhecimento técnico-regulatório contínuo e mão de obra altamente especializada. A execução direta também implicaria custos operacionais recorrentes e menos previsíveis, bem como a necessidade de estrutura interna para gestão, fiscalização e pronta resposta em caso de falhas, o que dificultaria a garantia de regularidade e continuidade dos serviços. Além disso, eventuais falhas na operação poderiam acarretar responsabilização direta do órgão por danos ambientais, gerando riscos institucionais e jurídicos consideráveis.

Por outro lado, a concessionária AEGEA/CORSAN já possui estrutura técnica, experiência consolidada e cobertura legal para atuação no setor, além de apresentar condições para absorver os custos de operação dentro do modelo tarifário vigente, com segurança jurídica e eficiência operacional superiores. Nesse sentido, a transferência da responsabilidade à concessionária se apresenta como a solução mais eficaz, segura e economicamente equilibrada.

Ademais, a contratação direta da concessionária AEGEA/CORSAN, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese em que a inviabilidade de competição é decorrente da exclusividade legal da prestadora de serviço público concedido e; está consubstanciada no Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 8/27).





VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a readequação e operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e de Abastecimento de Água (SAA) da Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR) contempla os seguintes componentes:

1. Obras e adequações estruturais:

O custo estimado para a execução das obras e melhorias necessárias à readequação da estrutura física e hidráulica do SES é de R\$ 547.300,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos reais). No caso de formalização da contratação direta com a AEGEA/CORSAN, esse montante poderá ser considerado como contrapartida da Concessionária, correspondente aos investimentos iniciais necessários para viabilizar a readequação e futura operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), no âmbito do contrato de concessão vigente. Tal aporte se justificaria pela responsabilidade atribuída à concessionária pela execução e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário.

2. Operação do sistema pela Concessionária AEGEA/CORSAN:

Com base no consumo de água estimado de 255 m³/dia, o volume de água mensal projetado é de aproximadamente 7.650 m³/mês.

Conforme a estrutura tarifária vigente da AEGEA/CORSAN para a categoria “Estabelecimento Comercial Público” (Tabela Tarifária – janeiro/2025), o cálculo da tarifa segue as fórmulas e parâmetros abaixo:

- Preço Base (PB): R\$ 9,40/m³
- Exponencial (n): 1,0858
- Serviço Básico (SB): R\$ 139,68/mês

Cálculo da Tarifa de Água (TA):

- Fórmula:
 $TA = (PB \times C^n) + SB$
Onde:
PB = 9,40
C = 7.650 (consumo mensal em m³)
n = 1,0858
SB = 139,68
- Aplicando os valores:
C elevado a n = $7.650^{1,0858} \approx 16.477,05$
 $PB \times C^n = 9,40 \times 16.477,05 \approx 154.884,31$
 $TA = 154.884,31 + 139,68 \approx R\$ 155.024,00/\text{mensal}$

Cálculo da Tarifa de Esgoto (TE):

- Fórmula:
 $TE = TA \times 0,8$
 $TE = 155.024,00 \times 0,8 \approx R\$ 124.019,19/\text{mensal}$

Resumo da Estimativa Anual:

- **Tarifa de Água (TA): R\$ 1.860.288,00**
- **Tarifa de Esgoto (TE): R\$ 1.488.230,35**





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Observação: Os valores apresentados são estimativas baseadas na tabela tarifária da AEGEA/CORSAN (vigente em janeiro de 2025) e estão sujeitos a reajustes periódicos definidos pela AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, conforme legislação e contrato de concessão.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na readequação, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR), por meio da formalização de concessão de uso oneroso com a concessionária AEGEA/CORSAN, responsável legal pela prestação destes serviços no município.

Considerando os problemas estruturais identificados na atual Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), a solução contempla a realização de investimentos necessários para sua adequação técnica, incluindo a instalação de equipamentos de controle e melhoria da eficiência do sistema de tratamento, com vistas à obtenção de padrões de lançamento compatíveis com os limites estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017. No que se refere ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), a solução prevê a continuidade do serviço de abastecimento de água em conformidade com os padrões de qualidade, regularidade, continuidade e pressão, atendendo adequadamente às necessidades operacionais do Estabelecimento Prisional.

A proposta fundamenta-se na viabilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a AEGEA/CORSAN detém a exclusividade legal para a operação dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água no município de Venâncio Aires. A medida é também respaldada pelo Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 8/27).

A solução como um todo abrange:

- Implantação de emissário final por gravidade para condução do efluente tratado até o ponto de lançamento junto à ponte da BR-290, com extensão estimada em 850 metros de tubulação DN 150, de modo a atender a Autorização Geral FEPAM nº 41/2025 (Processo Administrativo nº 12285-05.67/24.3);
- Readequação física e operacional da ETE existente;
- Assunção da operação contínua da ETE e do emissário final pela concessionária;
- Possibilidade de que os investimentos iniciais (estimados em R\$ 547.300,00) sejam absorvidos como contrapartida da concessionária, no âmbito do contrato de concessão;
- Cobrança regular, via tarifa mensal, pelos serviços de coleta, tratamento e destinação de esgoto, com valor estimado em R\$ 83.525/mês;
- Continuidade do serviço de abastecimento de água em conformidade com os padrões de qualidade, regularidade, continuidade e pressão, atendendo adequadamente às necessidades operacionais do Estabelecimento Prisional;
- Cobrança regular, via tarifa mensal, pelos serviços de fornecimento de água potável, com valor estimado em R\$ 104.406,88/mês, considerando o consumo mensal da unidade e os parâmetros tarifários vigentes da concessionária.





VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A solução apresentada será desembolsada mensalmente, por meio das faturas do serviço de esgotamento sanitário, como já ocorre para o serviço de abastecimento de água.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a adequação, regularidade e eficiência do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SSA) da Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR), com os seguintes resultados esperados:

- Garantia de abastecimento contínuo e regular de água potável;
- Regularização ambiental da unidade, mediante atendimento aos parâmetros exigidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017, viabilizando a obtenção ou renovação da Licença de Operação junto à FEPAM;
- Interrupção do lançamento irregular de efluentes, prevenindo impactos ambientais negativos sobre o solo e corpos hídricos da região;
- Melhoria das condições de salubridade e segurança sanitária para a população privada de liberdade, servidores e demais usuários do estabelecimento;
- Estabelecimento de um modelo de gestão eficiente e sustentável, por meio da delegação da operação e manutenção da ETE à concessionária de saneamento público local, com expertise comprovada e estrutura técnica adequada;
- Redução dos riscos institucionais e jurídicos, com o atendimento das exigências do Ministério Público Estadual, do Poder Judiciário e da FEPAM;
- Efetivação do princípio da economicidade, ao evitar investimentos onerosos em sistemas isolados, mediante integração ao modelo de concessão vigente no município;

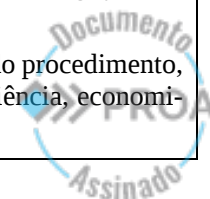
Consolidação de uma solução definitiva, legal e tecnicamente adequada, com critérios de sustentabilidade ambiental, social e operacional.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a execução desta contratação, são necessárias as seguintes providências prévias à contratação:

- Realização de visita técnica in loco, com o objetivo de identificar as necessidades estruturais e operacionais da unidade;
- Elaboração de Informação Técnica, formalizando o registro da visita, a solicitação de viabilidade técnica e o respectivo laudo emitido pela concessionária AEGEA/CORSAN;
- Emissão do Documento de Formalização de Demanda (DFD), pelo órgão gestor (SUSEPE), instruindo o processo administrativo;
- Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade, justificativas técnicas e legais, alternativas de solução, resultados pretendidos e estimativas de custos;
- Elaboração do Termo de Referência (TR), detalhando os requisitos técnicos, obrigações da contratada e critérios de acompanhamento e fiscalização contratual.

Tais providências têm por finalidade garantir a regularidade jurídica e técnica do procedimento, além de assegurar que a contratação atenda aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.





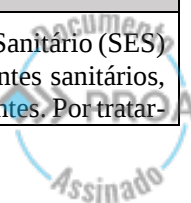
Adicionalmente, para a formalização do contrato com a AEGEA/CORSAN, caberá à Administração Pública designar os servidores responsáveis pelas funções de gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscal técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normativas internas aplicáveis.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- PROA 17/1202-0007801-5: refere-se à execução do emissário final da Estação de Tratamento de Efluentes da PE de Arroio dos Ratos e implantação de novo sistema de gradeamento (etapa preliminar do processo de tratamento da Estação). Conforme Despacho n. 2257/2024, de 23.08.2024 (fls. 300-301), demanda está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025. Processo atualmente tramita no DEAPS/SSPS, aguardando tramitação do PROA nº 24/0600-0000882-0, referente à regularização do SES da PEAR, por meio de contrato de concessão de uso com a CORSAN/AEGEA, tendo em vista que o laudo técnico emitido pela concessionária AEGEA/CORSAN prevê a implantação de emissário final;
- PROA 22/0602-0007797-3: o expediente trata sobre a contratação de serviços de empresa para manutenção operacional da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da PE Arroio dos Ratos. Termo de Contrato: 038/2023 – 1º Termo Aditivo. Vencimento em julho/2025;
- PROA 23/0600-0000471-4: refere-se à contratação de estudo hidrológico do Arroio Colombo, para lançamento do efluente líquido tratado pela ETE da PE de Arroio dos Ratos. DEAPS/SSPS elaborou material técnico para contratação, que por sua vez, encontra-se encerrada, após atendimento integral (Termo de Contrato 004/2024);
- PROA 23/0600-0000519-2: o expediente trata da contratação de Inventário Florestal da vegetação que será suprimida, para implantação do emissário final da ETE da PE de Arroio dos Ratos. DEAPS/SSPS elaborou material técnico para contratação, que por sua vez, encontra-se encerrada, após atendimento integral (Termo de Contrato 069/2023);
- PROA 21/0602-0000557-8: Contrato n. 035/2021 (encerrado). Os documentos apresentados pela CONTRATADA, atendem ao Ofício DIFISC/FEPAM n. 1661/2020, emitido em 13.10.2020 e o Termo de Referência que subsidiou a contratação. De acordo com a documentação apresentada pela CONTRATADA, a área objeto do estudo encontra-se em estado de degradação, recebendo descarga de esgoto doméstico bruto e tratado de forma permanente, visto que ainda existem problemas operacionais na estação de tratamento e que a execução do emissário de condução do efluente tratado até o ponto de lançamento no Arroio Colombo, ainda não foi iniciada. Conforme Despacho anexado ao PROA n. 21/0602-0000557-8 (fls. 445 a 448), esse DEAPS/SSPS sugeriu ao GAB/SUSEPE, que seja aberto novo Processo Administrativo com vistas à contratação de empresa para execução deste Projeto de Remediação. No entanto, antes disso, é necessário cessar a contaminação na área. Para tanto, é imprescindível a implantação do emissário final da ETE e a realização de melhorias, estruturais e operacionais, na Estação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de readequação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR) envolve o manejo de efluentes sanitários, resíduos gerados nas etapas de tratamento e intervenções em estruturas físicas existentes. Por tratar-





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

se de atividade potencialmente poluidora, os riscos ambientais devem ser adequadamente gerenciados.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos, caso ocorra manejo inadequado de efluentes ou falhas no sistema de impermeabilização e drenagem da ETE;
- Emissão de odores desagradáveis, decorrente do acúmulo de lodo ou da ausência de ventilação adequada nas unidades de tratamento;
- Poluição sonora, associada à operação de equipamentos e à movimentação de veículos e máquinas durante a execução das obras e atividades de manutenção;
- Aumento do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, especialmente durante o processo de readequação e com o funcionamento contínuo da ETE;
- Geração de resíduos sólidos (lodo, peneirados e materiais de limpeza), que exigem acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Cabe à empresa contratada a responsabilidade integral pela prevenção, mitigação e correção de impactos ambientais, devendo adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das normas ambientais, de saúde pública e de segurança do trabalho.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Concessionária AEGEA/CORSAN, por meio de concessão de uso oneroso do SES e do SAA da Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR), revela-se viável, necessária e legalmente justificável, diante do contexto técnico, ambiental e jurídico que envolve o empreendimento.

A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 8/27). Tal inexigibilidade se justifica pela exclusividade legal da Concessionária na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e de abastecimento de água no município de Arroio dos Ratos, o que configura situação de inviabilidade de competição.

Importante destacar que, caso exista viabilidade técnica para a interligação da unidade prisional à rede pública de esgotamento sanitário, esta solução deverá ser priorizada, conforme previsto na Diretriz Técnica nº 03/2019 da DIRTEC/FEPAM, a qual estabelece em seu item 3.4 que deve ser dada preferência à conexão dos estabelecimentos prisionais às redes públicas de esgoto, sempre que possível.

A contratação ora proposta atende ao interesse público, promove a regularização ambiental da unidade, soluciona passivos históricos e contribui para a efetividade da política estadual de saneamento, em conformidade com o marco legal do setor.





24060000008820

Nome do documento: SSPS_ETP_PEAR_AMB_CORSAN.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Paula Sabrina Mallmann

SSPS / DEAPS / 481839302

09/06/2025 09:52:54

